

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE CONDOR/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas e leite em pó destinados à concessão de benefícios pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social do Município de Condor/RS, visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, Fundamento Legal: Artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Secretaria demandante.
- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
- d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos produtos a serem adquiridos:

Lote	Item	Quant.	Ref.	Descrição
1	1	900	Un	Cesta básica embalada em fardo transparente resistente, contendo: Item 01 - 01 unidade - Açúcar cristal, peso líquido 5 kg. Embalagem plástica de polietileno, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 02 - 01 unidade – Arroz polido tipo 1, peso líquido 5kg. Classe longo Fino embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda reforçada, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a

				legislação. Deverá apresentar, devido a característica de tipo 1, mínima quantidade de grãos quebrados e sujidades. Item 03 - 01 unidade – Farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso líquido de 5kg, embalagem resistente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Não deverá apresentar cor escura e mistura com outras farinhas. Item 04 - 02 unidades - Feijão preto tipo 1, peso líquido 1 kg. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Grãos inteiros, íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. Item 05 - 01 unidade - Fermento biológico seco instantâneo, embalagem resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação, peso líquido de 125g. Item 06 - 02 unidades - Massa com ovos, embalagem de 500g. Tipo parafuso ou espaguete. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de válida de mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 07 - 01 unidade - Sal, refinado, iodado, peso líquido de 1 kg, embalagem plástico transparente, resistente com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 16 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 08 - 02 unidades - Óleo de soja, embalagem pet de 900 ml, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, com prazo
--	--	--	--	---

			de vencimento de no mínimo de 5 meses, a contar a data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 09 - 01 unidade - Biscoito doce Tipo Maria, embalagem plástica com dupla, peso líquido de 350/400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, estabilizantes, aroma artificial, melhorador de farinha e acidulante. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega. Item 10 - 01 unidade - Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagem em plástico ou lata de 400g, resistente com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega. Item 11 - 01 unidade - Fermento químico, potes de 200g, Ingredientes: Amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. Embalagem original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 12 - 01 unidade - Café instantâneo, refil ou vidro, granulado, tradicional, peso líquido de 160/200g, embalagem original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais marca do fabricante e informações do mesmo, rotulagem de acordo com a legislação, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega. Item 13 - 01 unidade - Creme dental, uso adulto, pesando 180g, contendo aproximadamente 1500 PPM de flúor total e que mantenha concentração mínima de 600 PPM de flúor solúvel, até o final do prazo de validade especificado na embalagem. O produto deverá ser acondicionado individualmente em tubos ou bisnagas plásticas com 180 gramas, providos com tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, constando a marca do fabricante, informações do uso, composição, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Item 14 - 02 unidades - Sabonete em barra 90g, fragrâncias diversas, testado dermatologicamente conforme legislação vigente.
--	--	--	---

				O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem original do fabricante, com a composição do produto, informações de uso, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
1	2	1.560	Kg	Leite em Pó, integral, solúvel. Cor branca interior e sabor característico. O leite em pó deve ser 100% de origem animal, não podendo conter outros tipos de leite, soro de leite em pó, soja (exceto lecitina), óleo ou gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais. O leite pode ser enriquecido com vitaminas. Deve ser acondicionado em embalagem resistente de 1kg. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O leite não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.

e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade garantir a disponibilidade de cestas básicas e leite em pó para a concessão de benefícios pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Condor/RS, assegurando o atendimento das demandas de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica. A aquisição desses itens é indispensável para proporcionar auxílio alimentar às pessoas que, em razão da insuficiência de renda ou de circunstâncias que comprometam sua subsistência, necessitam de apoio temporário do Poder Público. A concessão desses benefícios representa importante instrumento da política pública de assistência social, contribuindo para a garantia da segurança alimentar, da dignidade da pessoa humana e da proteção social, mediante o atendimento das necessidades básicas dos usuários. A concessão de cestas básicas e leite em pó possibilita à Administração Municipal prestar atendimento de forma ágil e eficaz às demandas identificadas e avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, minimizando os impactos decorrentes da vulnerabilidade social e econômica e proporcionando melhores condições de subsistência aos beneficiários. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de se prever, com exatidão, a quantidade de benefícios que será necessária ao longo da vigência da ata, uma vez que a demanda varia conforme as necessidades verificadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Esse sistema permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando estoques desnecessários e assegurando o fornecimento dos itens sempre que houver demanda. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade da oferta dos benefícios, possibilitando

que o Município atenda, de maneira eficiente, tempestiva e em conformidade com o interesse público, às demandas da população em situação de vulnerabilidade social e econômica.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a)** Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento de cestas básicas e leite em pó destinados à concessão de benefícios pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para substituição ou correção;
- c)** Fornecer à Contratada as informações necessárias para a entrega dos produtos, especialmente quanto ao local, condições de acesso e horários de recebimento;
- d)** Avaliar a conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa formal, quando não atenderem às exigências estabelecidas;
- e)** Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, atraso na entrega ou fornecimento em desconformidade;
- f)** Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência quanto à quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações técnicas;
- g)** Atestar a nota fiscal após a verificação da entrega e conformidade dos produtos, encaminhando-a ao setor competente para fins de pagamento;
- h)** Efetuar o pagamento à Contratada conforme condições e prazos estabelecidos, após o atesto da fiscalização;
- i)** Promover, quando necessário e dentro dos limites legais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto contratado, mediante justificativa e formalização adequada.

5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a)** A Contratada obriga-se a fornecer e entregar cestas básicas e leite em pó, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, validade, segurança e adequação dos produtos fornecidos;
- b)** Os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados e protegidos, com embalagens íntegras e adequadas;
- c)** A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, logística, entrega e descarga dos produtos, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- d)** Responderá integralmente, na forma da lei, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte ou entrega dos produtos, inclusive por vícios, defeitos, avarias ou desconformidades;
- e)** A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresentar defeito, avaria, embalagem violada, prazo de validade inadequado ou que não atenda às especificações técnicas exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- f)** A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- g)** Deverá acatar as orientações da fiscalização do contrato, especialmente quanto ao local de entrega,

condições de recebimento, conferência dos produtos e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto, realizando as correções ou substituições necessárias;

h) A Contratada deverá apresentar a documentação fiscal correspondente (nota fiscal/fatura) de forma adequada, contendo todas as informações exigidas para fins de liquidação e pagamento;

i) Caberá à Contratada arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

j) A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

k) A Contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

l) A Contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que os gêneros alimentícios atendam às normas sanitárias vigentes e sejam entregues em condições adequadas de armazenamento, transporte e consumo.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) O fornecimento das cestas básicas e leite em pó dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante a emissão de ordens de fornecimento pelo setor competente;

b) As cestas básicas e leite em pó deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, localizada na Rua do Comércio, nº 782, Centro, Condor/RS;

c) As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas, acondicionadas em embalagem resistente e contendo todos os itens, observadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

d) O prazo para entrega será de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração;

e) A Contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga e descarga, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto;

f) A Contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando as normas sanitárias vigentes, com embalagens íntegras, dentro do prazo de validade, e em condições adequadas de armazenamento e transporte;

g) Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados da data da entrega. Excepcionalmente, para os produtos cujo prazo de validade de fabricação seja inferior a esse período, será admitida validade remanescente mínima de 03 (três) meses;

h) Caso algum item entregue apresente vício, defeito, avaria ou não esteja de acordo com as especificações, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata por produto equivalente ou de qualidade superior, sem ônus adicional ao Município.

i) O recebimento dos itens será realizado de forma provisória no ato da entrega e, posteriormente, de forma definitiva, após a verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

j) A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, sendo a contratada responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO:

- a) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados o Sr. Juliano Rosa Camara, para exercer a função de Fiscal do Contrato, e o Sra. Luciana de Lima, para exercer a função de Gestor do Contrato, ou outros servidores que venham a ser formalmente designados por ato próprio, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
- b) Ao Gestor do Contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da Administração;
- c) Ao Fiscal do Contrato compete o acompanhamento direto da execução contratual e da entrega dos itens, a verificação da conformidade com este Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade e dos prazos de entrega, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- d) A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, imperfeições técnicas ou vícios na execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos dos arts. 117, §3º, 120 e 122 da Lei nº 14.133/2021;
- e) O Gestor e o Fiscal do Contrato manterão registros próprios e atualizados das ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando cabível.

9. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria Requisitante, após a entrega e aceite dos itens;
- b) O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme legislação vigente;

- c) Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- d) A Contratada deverá informar os dados bancários necessários para a realização do pagamento;
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do Contrato Administrativo e/ou da Ordem de Serviço, a fim de agilizar o trâmite de conferência e liberação para pagamento.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL, no caso de empresário individual ou SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU;
- b) ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO E REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL OU ESTADUAL, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c) CERTIDÃO NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) CERTIDÃO NEGATIVA, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, de débitos relativos a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) Certidão negativa CORRECIONAL (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Certidão negativa correcional (ePAD).

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, de CONCORDATA, de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO do Exercício dos últimos dois anos, assinado por profissional habilitado.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

b) Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade desenvolvida pela empresa, quando exigível pela legislação.

10.5. DECLARAÇÕES:

- a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

11.1. Os preços contratados poderão ser revistos ou reajustados, conforme o caso, em decorrência de alteração dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fatos que impactem os custos do fornecimento dos bens, nas seguintes hipóteses:

- a) Revisão contratual, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que tornem excessivamente onerosa a execução do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovados;
- b) Revisão em razão de alteração tributária ou legal, nos casos de criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão direta e efetiva nos preços contratados;
- c) Reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da Contratada, contado da data da proposta ou do orçamento a que está se referir, conforme previsto no instrumento contratual;
- d) Repactuação, quando cabível, mediante solicitação formal da Contratada, desde que demonstrada a variação dos preços de mercado dos bens fornecidos e observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2. Para fins de reajuste anual de reposição, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total estimado da contratação corresponderá a 216.098,40 (duzentos e dezesseis mil noventa e oito reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Ref.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	900	Un	Cesta básica embalada em fardo transparente resistente, contendo: Item 01 - 01 unidade - Açúcar cristal, peso líquido 5 kg. Embalagem plástica de polietileno, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 02 - 01 unidade – Arroz polido tipo 1, peso líquido 5kg. Classe longo Fino embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda reforçada, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da	R\$ 174,26	R\$ 156.834,00

				entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar, devido a característica de tipo 1, mínima quantidade de grãos quebrados e sujidades. Item 03 - 01 unidade – Farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso líquido de 5kg, embalagem resistente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Não deverá apresentar cor escura e mistura com outras farinhas. Item 04 - 02 unidades - Feijão preto tipo 1, peso líquido 1 kg. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Grãos inteiros, íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. Item 05 - 01 unidade - Fermento biológico seco instantâneo, embalagem resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a		
--	--	--	--	--	--	--

				contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação, peso líquido de 125g. Item 06 - 02 unidades - Massa com ovos, embalagem de 500g. Tipo parafuso ou espaguete. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de válida de mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 07 - 01 unidade - Sal, refinado, iodado, peso líquido de 1 kg, embalagem plástico transparente, resistente com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 16 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 08 - 02 unidades - Óleo de soja, embalagem pet de 900 ml, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, com prazo de vencimento de no mínimo de 5 meses, a contar a data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 09 - 01 unidade - Biscoito doce Tipo Maria, embalagem plástica com dupla, peso líquido de		
--	--	--	--	---	--	--

			350/400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, estabilizantes, aroma artificial, melhorador de farinha e acidulante. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega. Item 10 - 01 unidade - Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagem em plástico ou lata de 400g, resistente com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contas da entrega. Item 11 - 01 unidade - Fermento químico, potes de 200g, Ingredientes: Amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. Embalagem original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 12 - 01 unidade - Café instantâneo, refil ou vidro, granulado, tradicional, peso líquido de 160/200g, embalagem original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais marca do fabricante e informações do		
--	--	--	--	--	--

				mesmo, rotulagem de acordo com a legislação, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega. Item 13 - 01 unidade - Creme dental, uso adulto, pesando 180g, contendo aproximadamente 1500 PPM de flúor total e que mantenha concentração mínima de 600 PPM de flúor solúvel, até o final do prazo de validade especificado na embalagem. O produto deverá ser acondicionado individualmente em tubos ou bisnagas plásticas com 180 gramas, providos com tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, constando a marca do fabricante, informações do uso, composição, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Item 14 - 02 unidades - Sabonete em barra 90g, fragrâncias diversas, testado dermatologicamente conforme legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem original do fabricante, com a composição do produto, informações de uso, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
1	2	1.560	Kg	Leite em Pó, integral, solúvel. Cor branca interior e sabor característico. O leite em pó deve ser 100% de origem animal, não podendo conter outros tipos de leite, soro de leite em pó, soja (exceto lecitina), óleo ou gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais. O leite pode ser enriquecido com vitaminas. Deve	R\$ 37,99	R\$ 59.264,40

				ser acondicionado em embalagem resistente de 1kg. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O leite não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.		
--	--	--	--	--	--	--

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Código da despesa: 163

Órgão : 06 Sec. Mun. do Desenvolvimento Social

Unidade: 01 Gestão e Suporte do Desenvolvimento Social

Função: 14 Direito da Cidadania

Subfunção: 422 Direitos Individuais , Coletivos

Programa: 06 Desenvolvimento Social

Destino: 2 Atividade

Ação: 125 Benefícios Eventuais

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00.00.00 Material p/ bem ou serviço p/ distribuição

Fonte recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da fonte: 0001 Livre

Condor/RS, 28 de agosto de 2026.

Luciana de Lima
Responsável pela elaboração